



Prefeitura Municipal de Brejetuba

DECRETO N° 029/2013

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 602/2013 QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO DE BREJETUBA ES NO AMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA ESTADO DO ESPIRITO SANTO SR JOAO DO CARMO DIAS no uso de suas atribuições legais e objetivando a operacionalizaçao do Sistema de Controle Interno do Município no ambito deste Poder

DECRETA

Art 1º – O funcionamento do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal de Brejetuba abrangendo as Administrações Direta e Indireta se for o caso sujeitam se ao disposto na Lei nº 602/2013 a legislação e normas regulamentares aplicaveis ao Municipio de Brejetuba ES ao conjunto de instruções normativas que compoem o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle desta administraçao e as regras constantes deste Decreto

Art 2º – Os Sistemas Administrativos a que se referem o inciso V do art 5º da Lei nº 602/2013 e respectivas unidades que atuarao como orgao central de cada sistema sao assim definidos

- I Sistema de Controle Interno
- II Sistema de Planejamento e Orçamento
- III Sistema de Controle Patrimonial
- IV Sistema de Contabilidade
- V Sistema de Educação
- VI Sistema de Compras Licitações e Contratos
- VII Sistema de Previdencia



Prefeitura Municipal de Brejetuba

- VIII Sistema de Saude
- IX Sistema de Tributos
- X Sistema Financeiro
- XI Sistema de Transportes
- XII Sistema de Administração de Recursos Humanos
- XIII Sistema de Convenios e Consorciros
- XIV Sistema de Projetos e Obras Publicas
- XV Sistema do Bem Estar Social
- XVI Sistema de Comunicação Social
- XVII Sistema Jurídico
- XVIII Sistema de Serviços Gerais
- XIX Sistema de Tecnologia da Informação

Sistema Administrativo	Unidade Responsável	PONTOS DE CONTROLE
SCI – Sistema de Controle Interno	UCCI	<p>SCI 01 elaboração das Instruções Normativas</p> <p>SCI 02 realização de auditorias internas inspeções e tomadas de contas especiais</p> <p>SCI 03 emissão de parecer conclusivo sobre as contas anuais</p> <p>SCI 04 remessa de documentos e informações ao TCEES</p> <p>SCI 05 atendimento as equipes de controle externo</p> <p>SCI 06 exercício das demais atribuições específicas da UCCI</p>
SPO – Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria de finanças	<p>SPO 01 elaboração do PPA</p> <p>SPO 02 elaboração da LDO</p> <p>SPO 03 elaboração da LOA</p> <p>SPO 04 realização de audiências públicas</p> <p>SPO 05 Acompanhamento dos resultados previstos nos programas do PPA do cumprimento das metas fiscais e das prioridades e metas definidas na LDO</p>
SCL – Sistema de Compras	Departamento de Compras e	<p>SCL 01 aquisição de bens e serviços mediante licitação inclusive dispensa e inexigibilidade</p> <p>SCL 02 alienação de bens mediante leilão ou concorrência</p>



Prefeitura Municipal de Brejetuba

Licitações e Contratos	Licitacões publica	SCL 03 controle de estoques SCL 04 cadastramento de fornecedores SCL 05 concessao e permissão de serviços publicos e autorizaçao SCL 06 acompanhamento e controle de execução dos contratos
STR – Sistema de Transportes	Departamento de Controle da Frota e Equipamentos	STR 01 gerenciamento e controle do uso da frota e dos equipamentos STR 02 manutenções preventivas e corretivas STR 03 controle de estoque de combustíveis peças pneus etc STR 04 locaçao de veiculos e equipamentos
SRH – Sistema de Administração de Recursos Humanos	Departamento de Recursos Humanos	SRH 01 admissao de pessoal em cargo efetivo SRH 02 admissao de pessoal mediante contrato temporario SRH 03 admissao de pessoal para o exercicio de cargo comissionado e função de confiança SRH 04 manutençao do cadastro de pessoal e controle sobre vantagens promoções e adicionais SRH 05 treinamento e capacitaçao do pessoal SRH 06 processos administrativos disciplinares
SPA – Sistema de Controle Patrimonial	Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais	SPA 01 registro controle e inventario de bens moveis e imoveis SPA 02 alienaçao (art 17 Lei n 8 666/93) e cessão de bens SPA 03 providencias em caso de extravio e furto de bens SPA 04 desapropriaçao de imoveis SPA 05 recebimento e distribuiçao de equipamentos
SPP – Sistema de Previdencia	Departamento De Pessoal	SPP 01 controle da receita previdenciaria e da aplicação financeira SPP 02 realizaca de despesas administrativas SPP 03 concessao de benefícios previdenciarios
SCO –	Departament	SCO 01 registro da execuçao orçamentaria e extra



Prefeitura Municipal de Brejetuba

Sistema de Contabilidade	Ó de contabilidade	orçamentaria SCO 02 geraçao e consolidaçao dos demonstrativos contabeis SCO 03 geraçao e divulgaçao dos demonstrativos da LRF
SCV – Sistemas de Convenios e Consorcios	Gabinete do Prefeito	SCV 01 celebraçao controle e prestação de contas de convenios e congeneres concedidos SCV 02 celebraçao controle e prestação de contas de convenios e congeneres recebidos SCV 03 controle e acompanhamento dos consórcios
SEC – Sistema de Educação	Secretaria de Educação	SEC 01 transporte escolar SEC 02 alimentação escolar
SSP – Sistema de Saude Publica	Secretaria de Saude	SSP 01 controle e distribuição de medicamentos e de material medico clínico SSP 02 acondicionamento e destinaçao de resíduos (lixo hospitalar) SSP 03 transporte de pacientes
STB – Sistema de Tributos	Departamento de Tributos	STB 01 manutenção do cadastro imobiliario e cadastro economico STB 02 lançamento arrecadaçao baixa e fiscalização de tributos STB 03 inscrição controle e baixa da dívida ativa tributaria STB 04 concessao e controle das renuncias de receita tributaria
SFI – Sistema Financeiro	Secretaria de Finanças	SFI 01 controle da receita e das disponibilidades financeiras vinculadas e nao vinculadas SFI 02 estabelecimento da programação financeira SFI 03 concessão de adiantamentos SFI 04 concessao de diárias SFI 05 Contrataçao e controle de operações de crédito avais e garantias



Prefeitura Municipal de Brejetuba

SBE – Sist de Bem estar Social	Secretaria de Ação Social	SBE 01 cadastramento e atendimento a pessoas carentes
SOP – Sistema de Projetos e Obras Públicas	Secretaria de Obras	SOP 01 licenciamento contratação execução fiscalização controle e recebimento de obras e serviços de engenharia
SCS – Sist de Comunicação Social	Assessoria de Comunicação	SCS 01 publicação dos atos oficiais SCS 02 divulgação de campanhas institucionais
SJU – Sistema Jurídico	Procuradoria Geral	SJU 01 processos administrativos e judiciais SJU 02 administração e cobrança de dívida ativa SJU 03 realização de sindicâncias internas SJU 04 procedimentos para elaboração e encaminhamento de projetos de lei, decretos e portarias
SSG – Sistema de Serviços Gerais	Secretaria de Administração	SSG 01 contratação e gerenciamento de serviços de apoio (copa, telefonistas, manutenções, vigilância, segurança patrimonial, etc.) SSG 02 utilização de serviços de telefonia fixa e celular, água e energia SSG 03 tramitação de documentos via protocolo, envio e recebimento de correspondências
STI – Sistema de Tecnologia da Informação	Departamento de Informática	STI 01 procedimentos para segurança física e lógica dos equipamentos, sistemas, dados e informações STI 02 aquisição, locação e utilização de software, hardware, suprimentos e serviços de TI STI 03 manutenção e disponibilização da documentação técnica

Art 3º – A UCCI – Unidade Central de Controle Interno expedirá até 31/07/2013 instrução normativa orientando a elaboração do manual de rotinas e procedimentos de controle nos



Prefeitura Municipal de Brejetuba

respectivos sistemas administrativos

§ 1º Os órgãos centrais dos sistemas administrativos deverão submeter à apreciação da UCCI que encaminhara a aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal a minuta do Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle a ser observado em cada sistema administrativo nos seguintes prazos

I ate 30/12/2014

- a) Sistema de Controle Interno
- b) Sistema de Planejamento e Orçamento
- c) Sistema de Controle Patrimonial
- d) Sistema de Contabilidade
- e) Sistema de Educação

II ate 30/03/2015

- a) Sistema de Compras Licitações e Contratos
- b) Sistema de Previdência Propria
- c) Sistema de Saúde
- d) Sistema de Tributos
- e) Sistema Financeiro

III ate 30/09/2015

- a) Sistema de Transportes
- b) Sistema de Administração de Recursos Humanos
- c) Sistema de Convenios e Consórcios
- d) Sistema de Projetos e Obras Públicas
- e) Sistema do Bem Estar Social

IV Ate 30/09/2016

- a) Sistema de Comunicação Social
- b) Sistema Jurídico
- c) Sistema de Serviços Gerais
- d) Sistema de Tecnologia da Informação

§ 2 Os órgãos e entidades da administração indireta como unidades executoras do Sistema de



Prefeitura Municipal de Brejetuba

Controle Interno sujeitam se no que couber a observancia das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle estabelecidos atraves de instruções normativas pelos orgãos centrais dos diversos sistemas administrativos cabendo a seus gestores normatizar as demais atividades internas (finalísticas)

Art 4º – Na definicao dos procedimentos de controle deverao ser priorizados os controle preventivos destinados a evitar a ocorrencia de erros desperdícios irregularidades ou ilegalidades sem prejuizo de controles corretivos exercidos apos a ação

Art 5º – As unidades executoras do Sistema de Controle Interno a que serefere o artigo 4º da Lei nº 602/2013 deverão informar a UCCI para fins de cadastramento ate o dia 31/07/2013 o nome do respectivo representante de cada unidade executora comunicando de imediato as eventuais substituições

Paragrafo único O representante de cada unidade executora tem como missao dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu ambito de atuação e serve de elo entre a unidade executora e a UCCI tendo como principais atribuições

I – prestar apoio na identificaçao dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual sua unidade esta diretamente envolvida assim como no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle

II – coordenar o processo de desenvolvimento implementação ou atualização do Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle ao quais a unidade em que está vinculado atua como orgão central do sistema administrativo

III – exercer o acompanhamento sobre a efetiva observancia do Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle a que sua unidade esteja sujeita e propor o seu constante aprimoramento

IV – encaminhar a UCCI na forma documental as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denuncias ou outros meios juntamente com indícios de provas

V – adotar providencias para as questoes relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas a sua unidade

VI – atender as solicitações da UCCI quanto as informações providencias e recomendações

VII – comunicar a chefia superior com copia para a UCCI as situações de ausencia de providencias para a apuraçao e/ou regularizaçao de desconformidades



Prefeitura Municipal de Brejetuba

Art 6º – As atividades de auditoria interna a que se refere o Inciso V do artigo 5º da Lei nº 602/2013 terão como enfoque a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos pelos seus órgãos centrais e executores cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles

§ 1º A UCCI caberá a elaboração do Manual de Auditoria Interna que especificará os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pela Unidade e que será submetido à aprovação do Prefeito Municipal documento que deverá tomar como orientação as Normas Brasileiras para o Exercício das Atividades de Auditoria Interna e respectivo Código de Ética aprovados pelo Instituto Brasileiro de Auditoria Interna – AUDIBRA

§ 2º Até o último dia útil de cada ano a UCCI deverá elaborar e dar ciência ao Prefeito Municipal o Plano Anual de Auditoria Interna para o ano seguinte observando metodologia e critérios estabelecidos no Manual de Auditoria Interna

§ 3º A UCCI é assegurada total autonomia para a elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna podendo no entanto obter subsídios junto ao Prefeito Municipal e demais gestores e junto às unidades executoras do Sistema de Controle Interno objetivando maior eficácia da atividade de auditoria interna

§ 4º Para a realização de trabalhos de auditoria interna em áreas, programas ou situações específicas cuja complexidade ou especialização assim justifique a UCCI poderá requerer do Prefeito Municipal colaboração técnica de servidores públicos ou a contratação de terceiros

§ 5º O encaminhamento dos relatórios de auditoria às unidades executoras do Sistema de Controle Interno será efetuado pelo chefe da UCCI ao qual no prazo estabelecido também deverão ser informadas pelas unidades que foram auditadas as providências adotadas em relação às constatações e recomendações apresentadas pela UCCI

Art 7º – Qualquer servidor público é parte legítima para denunciar a existência de irregularidades ou ilegalidades podendo fazê-lo diretamente à UCCI ou através dos representantes das unidades executoras do Sistema de Controle Interno sempre por escrito e com clara identificação do denunciante da situação constatada e da(s) pessoa(s) ou unidade(s) envolvida(s) anexando ainda indícios de comprovação dos fatos denunciados

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Angelo Uliana".



Prefeitura Municipal de Brejetuba

Paragrafo Unico – É de responsabilidade da UCCI de forma motivada acatar ou não a denúncia podendo efetuar averiguações para confirmar a existência da situação apontada pelo denunciante

Art 8º Para o bom desempenho de suas funções caberá a UCCI solicitar ao responsável o fornecimento de informações ou esclarecimentos e/ou a adoção de providências

Art 9º – Se em decorrência dos trabalhos de auditoria interna de denúncias ou de outros trabalhos ou averiguações executadas pela UCCI forem constatadas irregularidades ou ilegalidades a esta caberá alertar formalmente a autoridade administrativa competente indicando as providências a serem adotadas

Paragrafo único Fica vedada a participação de servidores lotados na UCCI em comissões inerentes a processos administrativos ou sindicâncias destinadas a apurar irregularidades ou ilegalidades assim como em comissões processantes de tomadas de contas

Art 10 – O responsável pelo sistema de controle interno após esgotar todas as ações na esfera administrativa deverá representar ao Tribunal de Contas sob pena de responsabilidade solidária sobre as irregularidades e ilegalidades identificadas e as medidas adotadas

Art 11 – Caberá a UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto

Paragrafo único – Serão assegurados aos servidores lotados na UCCI a participação em cursos de capacitação técnica para aperfeiçoamento e aprimoramento do trabalho técnico

Art 12 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário

Brejetuba 03 de junho de 2013

JOÃO DO CARMO DIAS
Prefeito Municipal